Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:12 horas do dia 12/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AFB-AC07-0822-EDBD-B0EE ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EXTRAJUDICIAL, DE PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4.058, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA/BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS FORD TRANSIT B46EAMB E RENAULT/MASTER L2 RAY AB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:12 horas do dia 12/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AFB-AC07-0822-EDBD-B0EE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

DECRETO Nº 51 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial, de parte do imóvel registrado sob a matrícula nº 4.058, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/Bahia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 5º, alínea "m", do mesmo diploma legal, e,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo administrativo de desapropiação nº 001/2025, em especial a necessidade de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, onde se sobrepõe o interesse da coletividade sobre o interesse particular;

CONSIDERANDO o interesse público relevante e a urgência na implantação da Escola de Tempo Integral na comunidade de Morrinhos, zona rural do Município;

CONSIDERANDO a celebração de convênio com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC/BA) para a construção da referida escola;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de área pública naquela localidade com as seguintes especificações técnicas necessárias para a edificação: topografia plana, boa drenagem, sem vegetação nativa, boa localização de acessibilidade para os moradores e espaço com metragem suficiente para edificação, latitude 10.324882°, longitude -43.479832°;

CONSIDERANDO que os proprietários do imóvel, Sr. Abel Moreira Alves, CPF nº 115.941.498-01 e sua esposa Sra. Eleni Gonzaga do Nascimento, CPF nº 002.874.395-42, manifestaram ciência e anuência com a desapropriação consensual de parte de sua propriedade, matriculada sob nº 4.058 no Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA;

CONSIDERANDO, que o artigo 35 do Decreto – Lei 3.365/41, estabelece que: "*uma vez incorporada ao patrimônio público, o bem desapropriado não pode ser reivindicado, mesmo que haja vício na desapropriação, resolvendo-se em perdas e danos*";

CONSIDERANDO, que o ente público em total conformidade com a legislação fará todo o procedimento de desapropriação nas fases declaratória, declarando a utilidade pública do bem para fins de desapropriação por meio de decreto do Chefe do Executivo; e nas fases executórias, onde o Poder Público promove os atos necessários à efetivação da desapropriação, conforme estabelecido no Decreto – Lei 3.365/41;

CONSIDERANDO, que a desapropriação se dará por fase executória em via administrativa, vez que, nos termos do § 2º do art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, é possível o acordo extrajudicial entre o proprietário do imóvel, bem como por seus herdeiros, e o expropriante quanto à indenização;

CONSIDERANDO a urgência, para efeito de emissão provisória na posse nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e ainda;

CONSIDERANDO por fim, o Parecer Jurídico emando pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela desapropriação do imóvel como forma adequada de atender o interesse público.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:12 horas do dia 12/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AFB-AC07-0822-EDBD-B0EE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

DECRETA:

Art. 1º Fica **declarada de utilidade pública**, para fins de desapropriação extrajudicial, parte do imóvel rural de propriedade do Sr. Abel Moreira Alves, CPF nº 115.941.498-01, e de sua esposa Sra. Eleni Gonzaga do Nascimento, CPF nº 002.874.395-42, correspondente a **4ha (quatro hectares), situado na Comunidade de Morrinhos, zona rural deste Município, registrado sob a Matrícula nº 4.058 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA,** com as seguintes confrontações: ao Norte, com propriedade de Bemvindo Alves do Nascimento e Reginaldo Alves do Nascimento e ao Leste, com propriedade de Reginaldo Alves do Nascimento e Osvaldo Moreira Alves, ao Sul, com propriedade de Osvaldo Moreira Alves e ao Oeste, com propriedade de Osvaldo Moreira Alves e Abel Moreira Alves, conforme planta de localização e situação constante do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º A área desapropriada será destinada exclusivamente à implantação da Escola de Tempo Integral, nos moldes do convênio firmado com o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Educação – SEC.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços desta Municipalidade procederá posteriormente com a avaliação oficial da área para fins de indenização do expropriado, bem como realização a qual será publicada quando da finalização do Processo Administrativo de Desapropriação.

§ 1º. Deverão ser abatidos do valor da indenização eventuais dívida pré-existentes sob o imóvel, caso hajam;

§ 2º. Após a publicação do presente decreto, a Procuradoria Geral do Município, promoverá a notificação do proprietário imóvel, enviando proposta de indenização elaborada para análise no prazo de 15 dias úteis, se aceito o particular deverá receber o valor da indenização nos moldes propostos, mediante lavratura de Acordo Extrajudicial, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis, conforme estabelecido no § 2º do art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a promover todos os atos necessários à efetivação da presente desapropriação, incluindo notificação do proprietário, lavratura do acordo extrajudicial, expedição de termo de imissão na posse e averbação junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Buritirama/BA, 11 de agosto de 2025.

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:12 horas do dia 12/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AFB-AC07-0822-EDBD-B0EE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ANEXO I

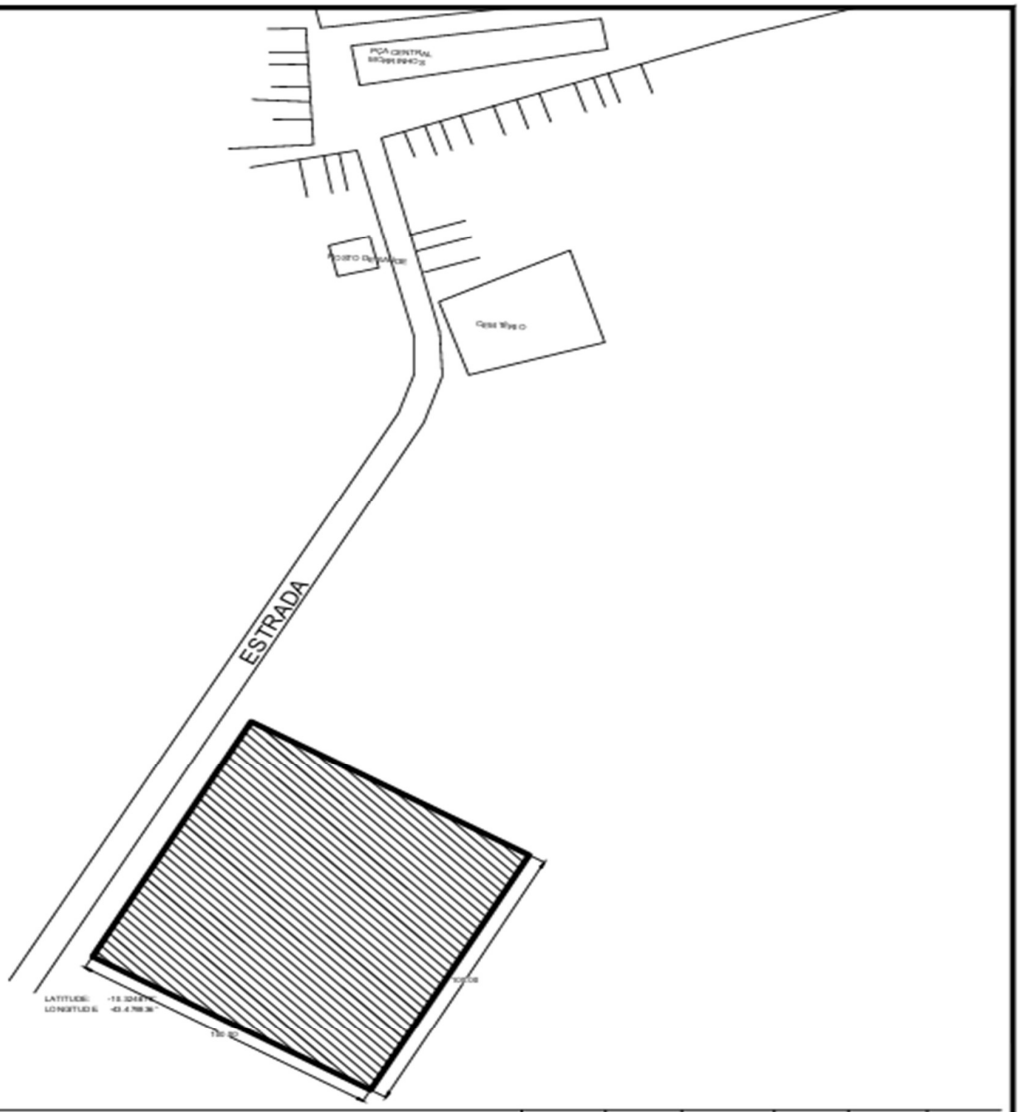

00	EMISSÃO INICIAL	NATHAN F.	14/05/2025	NATHAN F.	14/05/2025	NATHAN F.	14/05/205
REVISÃO	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	DATA	VERIFICADO	DATA	APROVADO	DATA

QUADRO DE REVISÕES

OBRA: ESCOLA 13 SALAS

POVOADO DE MORRINHOS, ZONA RURAL - BURITIRAMA - BA

ASSUNTO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

DESENHO	NATHAN FERREIRA DA SILVA	DATA	14/05/2025
APROVADO	NATHAN FERREIRA DA SILVA	DATA	14/05/2025

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RESP. TÉCNICO: NATHAN FERREIRA DA SILVA CREA-BA 051606534-3

ESCALA 1:2000

FOLHA 01/02

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:12 horas do dia 12/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AFB-AC07-0822-EDBD-B0EE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

00	EMISSÃO INICIAL	NATHAN F.	14/05/2025	NATHAN F.	14/05/2025	NATHAN F.	14/05/205
REVISÃO	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	DATA	VERIFICADO	DATA	APROVADO	DATA

QUADRO DE REVISÕES

OBRA: ESCOLA 13 SALAS

POVOADO DE MORRINHOS, ZONA RURAL - BURITIRAMA - BA

ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

DESENHO	NATHAN FERREIRA DA SILVA	DATA	14/05/2025
APROVADO	NATHAN FERREIRA DA SILVA	DATA	14/05/2025

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RESP. TÉCNICO: NATHAN FERREIRA DA SILVA CREA-BA 051606534-3

ESCALA 1:2000

FOLHA 02/02

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:12 horas do dia 12/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AFB-AC07-0822-EDBD-B0EE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2025-D

O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, torna publico que foi realizada a sessão para recebimento e análise das propostas e documentos de habilitação referente a Dispensa de Licitação, autuada sob o n°. 021/2025-D, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para os veículos FORD TRANSIT B46EAMB e RENAULT/MASTER L2 RAY AB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, do Tipo Menor Preço Global, tendo como vencedora a seguinte empresa:

- **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38,** vencedora do certame com o valor global de R$ 7.888,01 (Sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e um centavo).

Buritirama-BA, 12 de agosto de 2025.

Uelbem de Souza Cruz
Agente de Contratação
Portaria 143/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:12 horas do dia 12/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AFB-AC07-0822-EDBD-B0EE ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AFB-AC07-0822-EDBD-B0EE ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4AFB-AC07-0822-EDBD-B0EE

Hash do Documento

f8763b684359fd6b871af827b1c581958afe4226986b29c7ded844acc49a1b28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 12/08/2025 19:12 UTC-03:00